

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E UNIMED PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE POR MEIO DE REDE PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, CLASSIFICADO COMO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, REGISTRADA NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, COD.459.030.08-9, PARA TODOS OS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8 SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 020-2021, conforme o Processo Administrativo nº. 21.532.390-0, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O valor do contrato fica reajustado pelo índice IPCA – Subgrupo Serviços de Saúde acumulado em 9,47% (Nove inteiros e quarenta e sete centésimos), a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 1.159.963,28 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.532.390-0, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 18 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA